



**CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 303/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020 FNDE e a Resolução nº. 21/2021 que altera a redação do Artigo 39 da Resolução 06/2020 FNDE, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção, mediante Chamamento Público, de agricultores familiares que forneçam alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros e peixe) e alimentos não perecíveis (grãos e cereais), para atendimento da alimentação escolar municipal que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município, os produtos a serem adquiridos estão descritos no item 5 deste edital.

1.1. Justificativa do objeto: A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção da alimentação escolar das escolas municipais de ensino infantil e fundamental de Santo Antônio da Patrulha, bem como, atender a Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a qual cita em seu artigo 29: *“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento) deve ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades tradicionais indígenas e comunidade quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009”*.

Justifica-se, também, a compra de alimentos para a APAE, por ser a mantenedora da Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, e atender alunos do município que requerem atendimento especial. O município recebe recurso federal para o subsídio da alimentação nesta unidade.

Da mesma forma, justifica-se a compra de gêneros alimentícios para a AABB em virtude do convênio entre a fundação e o município, pois os alunos da rede municipal são atendidos pela AABB.

2 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Para participação da chamada pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda em envelope, lacrado não transparente, identificado, **até o dia 29 de janeiro de 2024, em horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, exceto os documentos com Certificação Digital, a autenticação por servidor exigirá a apresentação do documento original. Não sendo autenticada cópia de cópia, mesmo que autenticada.

3.1- Documentos para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2- Documentos para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (anexo I);
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3- Documentos para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas.

3.4- Para a prova dos requisitos higiênico-sanitários, os produtos beneficiados a serem adquiridos para os alunos do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos (registro no órgão competente), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.



3.5- Para os produtos orgânicos se faz necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme a Lei Federal n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

3.6- OBSERVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.6.1- Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos habilitatórios será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

3.6.2- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.6.2.1- As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1- O projeto deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.

4.2- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, conforme Anexo I.

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

5.1- A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2- Nos referidos preços de aquisição dos gêneros alimentícios já estão inclusas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

ITEM	QUANT	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR DE AQUISIÇÃO / UNIT
01	400	Kg	Kg	Açúcar mascavo orgânico. Pacote de 1kg embalagem plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 14,04
02	3.000	Kg	Kg	Aipim. Descascado, congelado, de 1ª qualidade, raízes em tamanho médio, em boas condições de consumo.	R\$ 7,41
03	800	Kg	Kg	Alface lisa orgânica. Nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, sem terra.	R\$ 9,11
04	2.300	PCT	5Kg	Arroz branco. Polido tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente.	R\$ 31,97
05	570	PCT	5Kg	Arroz branco orgânico. Polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente.	R\$ 41,56
06	25.000	Kg	Kg	Banana Branca. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 5,01
07	4.800	Kg	Kg	Batata Doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio,	R\$ 5,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	
08	1.610	Kg	Kg	Bergamota comum. Sem manchas escuras ou machucados.	R\$ 4,61
09	1.000	Kg	Kg	Beterraba. De primeira qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 5,86
10	300	Kg	Kg	Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 5,64
11	600	Kg	Kg	Couve manteiga orgânica. Nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	R\$ 9,30
12	300	UN	Mínimo 700g	Cuca colonial. Sem recheio, com farofa, unidade com no mínimo 700g, macia, bem assada, sem presença de matérias estranhas ou sujidades, produzida um dia antes ou no dia da entrega. Sem adição de conservantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem atóxica, com rótulo na embalagem identificando ingredientes, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade 05 dias a contar da data de entrega.	R\$ 11,35
13	600	UN	Mínimo 400g	Doce de Frutas do tipo chimia, produzido com frutas da estação, embalagem de 400 g, devendo constar na embalagem ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses	R\$ 8,84
14	2.000	Kg	Kg	Feijão preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 9,84
15	1.000	Kg	Kg	Feijão preto orgânico. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, cultivado sem agrotóxicos e produtos químicos, preservando seu valor nutricional. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 12,79
16	830	500g	500g	Filé de peixe tilápia moída. De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em embalagem plástica resistente e transparente com 500g e temperatura de conservação de no mínimo -18°C. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Pacotes rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento, validade e nº de registro no órgão competente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 25,21
17	500	L	L	Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, sem açúcar, contendo apenas leite pasteurizado tegral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias.	R\$ 12,19
18	10.000	Kg	Kg	Laranja para suco. De 1ª qualidade, grau médio de	R\$ 4,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	
19	50	Kg	Kg	Linhaça marrom. Grãos inteiros, sem presença de mofo e/ou sujeira, em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente (pacote de 1 kg), identificada com o nome do produto, nome produtor, data da embalagem e data de validade.	R\$ 16,02
20	250	Kg	Kg	Maracujá. Graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, como polpa firme e intacta.	R\$ 9,8
21	100	Kg	Kg	Mel de abelha. Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. O mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial e deverá apresentar aspecto líquido denso. Cor levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem atóxica de 1kg com rótulo e validade mínima de 1 ano.	R\$ 31,07
22	150	Kg	Kg	Melado de cana-de-açúcar orgânico. Em pote plástico de 1 kg, atóxico, resistente, lacrado, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 14,87
23	3.000	Kg	Kg	Melancia. Nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica.	R\$ 3,66
24	500	Kg	Kg	Milho verde em grãos, congelado, em embalagem plástica atóxica de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 5,06
25	2.000	Kg	Kg	Moranga cabotiá. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 5,14
26	750	Kg	Kg	Moranga cabotiá orgânica, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 6,69
27	4.500	Dz	Dz	Ovos. Tipo 1 (c/ especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias e, caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	R\$ 13,39
28	1.000	Kg	Kg	Repolho verde. De primeira qualidade, limpo, novo, sem rupturas.	R\$ 3,87
29	300	Kg	Kg	Tempero verde orgânico. Contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, cor verde escuro sem manchas de boa qualidade.	R\$ 13,19

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1- Do contrato

6.1.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6.1.2- A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

6.1.3- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



6.2- Da Entrega

6.2.1- Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato diretamente no seguinte local: Depósito da alimentação escolar, situado na Av. Borges de Medeiros, 482, bairro Cidade Alta, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras diretamente nos locais relacionados na tabela abaixo, salvo nas escolas identificadas como "interior", que deverão ser realizadas no depósito da alimentação escolar nas segundas, terças e quartas-feiras das 8h às 10h, conforme acordado previamente no pedido. A critério da administração o horário de entrega poderá ser alterado. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº371
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº 31
E.M.E.F. Santa Inês 1	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116
E.M.E.F. Santa Inês 2	Bairro Bom Princípio	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino nº 65
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Loteamento Solar	Senador Alberto Pascoalini, nº 56
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Pitangueiras	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 790
E.M.E.I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Costinha	Costa da Miraguaia	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Ilha Encantada	Bairro Ilha da Agasa	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Chicolomã	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Boa Vista	Interior. Entrega no depósito
AABB Comunidade	Esquina dos Morros	Interior. Entrega no depósito

6.2.2 – Os produtos deverão estar embalados separadamente com a identificação/nome da



escola e conforme a quantidade pedida e deverão estar de acordo com as características organolépticas (coloração, odor, sabor, consistência, maturação) apropriadas para consumo.

6.2.3- Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.2.4- As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

6.3 Pagamento

6.3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e **deverá ainda constar na Nota Fiscal, os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

6.3.1.1. Conforme determinação legal, não serão aceitas notas de produtor modelo-4 para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar devendo ser emitida NF-e.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2- Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública. Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas.

8.1.1- Os critérios de julgamento, conforme a Resolução 06/2020, serão na seguinte ordem de prioridade:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridades sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.1.2- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivas, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentamentos da reforma agrária,



quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831/2003, o Decreto n.º 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais e estes sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP; a) no caso de empate entreg Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizados sorteio ou, havendo concenso entre as partes, pode-se optar pelo fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - RESULTADO

9.1- A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3- Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

11- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1- Atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

11.3- Os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.4- Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2024.

11.5- Responsabilidade exclusiva de ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.6- Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11.7- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

11.8- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.



11.9- Efetuar a troca dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

11.10- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.12- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia expressa autorização do CONTRATANTE.

11.13- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

11.14- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005-Alimentação Escolar
PROJETO: 2025-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO (627)
RUBRICA: 3390307000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005-Alimentação Escolar
PROJETO: 2026-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00- material de consumo (720)
RUBRICA: 3390307000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 362-ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0005-Alimentação Escolar
PROJETO: 2027-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do ensino Médio
DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00- material de consumo (652)
RUBRICA: 3390307000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

14 - FATOS SUPERVENIENTES

14.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

15.1. Dos recursos administrativos:

15.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

15.1.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.1.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.1.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2- Os envelopes enviados via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, A Administração não se responsabilizará por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

16.3- Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 16.4- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.
- 16.5- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura:
www.santoantoniopatrulha.com.br
- 16.6- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios
Anexo II – Minuta do Contrato
- 16.7- Quaisquer informações e esclarecimentos complementares serão prestados pelo setor de licitações, desta prefeitura, de segunda e sexta-feira, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h pelo telefone (51) 36628572 - email licitacoespmsap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de janeiro de 2024.

Cléia Juçara Airoidi
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	